

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 42.190, DE 16 DE JULHO DE 1963

Dá nova redação ao artigo 344 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Mantido o disposto no seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 344 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957 ("C.D."):

"Artigo 344 — Para efeito de cálculo da gratificação, observar-se-á o disposto nos artigos 2.º e 3.º da Lei federal n. 810, de 6 de setembro de 1949".
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
José Soares de Souza
Oscar Thompson Filho
Sílvio Fernandes Lopes
Dagoberto Salles
Aldevio Barbosa de Lemos
Januario Balceteiro de Jesus e Silva
Juyenal Rodrigues de Moraes
Damiano Gullo
Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 17 de julho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral

DECRETO N. 42.191, DE 16 DE JULHO DE 1963

Dispõe sobre relocações de cargos

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Instituto Agrônomo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 2 (dois) cargos de Servicial, referência "15" e "19", do QSA-PS-II, lotados no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupados, respectivamente, pelos senhores Antonio Menon e Otavio Roppeli.

Artigo 2.º — No corrente exercício, os funcionários de que trata este decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelo Instituto Agrônomo ao Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura.

Artigo 3.º — Os títulos dos servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pelo Secretário da Agricultura e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 17 de julho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral

DECRETO N. 42.192, DE 16 DE JULHO DE 1963

Dispõe sobre alteração do artigo 8.º do Decreto n. 18.437, de 30 de dezembro de 1948

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 8.º do Decreto n. 18.437, de 30 de dezembro de 1948, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8.º — As repartições subordinadas à Secretaria, emitirão empenhos por estimativa a favor da Comissão de Produção Agr.-Pecuária nas verbas necessárias às atividades das mesmas, de acordo com a distribuição previamente aprovada pelo Secretário da Agricultura."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Oscar Thompson Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 17 de julho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral

DECRETO N. 42.193, DE 17 DE JULHO DE 1963

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito de Lagoa Branca, município e comarca de Casa Branca, necessário à construção do Grupo Escolar de Lagoa Branca

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno de forma retangular com a área de 5.000,00 m². (cinco mil metros quadrados), situado na Fazenda São Manoel, distrito de Lagoa Branca, município e comarca de Casa Branca, que consta pertencer a Francisco Ribeiro Costa e sua mulher, necessário à construção do Grupo Escolar de Lagoa Branca, medindo 50,00 m. de frente para a rua Piauí por 100,00 m. de frente aos fundos, confrontando pelos lados e fundos com imóvel de propriedade do expropriando, medidas essas constantes da planta G-30.637, anexa ao processo n. 22.581-62, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de julho de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Miguel Reale
Januario Balceteiro de Jesus e Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de julho de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Director: Wandyck Freitas
Diretor de Redação: Lucio Barbosa
Gerente: Gabriel Greco

Telefones

Diretoria	35-2539	Revisão, Impressão e Ma-	
Gerência	35-2752	nutenção	36-6184
Contadoria	35-2764	Material	36-2587
Expediente	35-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Secção do Pessoal	36-6183	Oficinas:	
Redação	34-5810	do Jornal	36-2552
Tesouraria e Publicações	36-2684	de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 20,00
NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 25,00

Assinaturas

"Diário do Executivo"	"Diário da Justiça"
Anual 3.000,00	Anual 2.400,00
Semestral 1.500,00	Semestral 1.200,00

As Assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 316

DECRETO N. 42.194, DE 17 DE JULHO DE 1963

Declara de utilidade pública, imóvel situado no distrito, município e comarca de Lorena

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de 881,70 hectares, abaixo caracterizada, situada no local denominado "Polder n. 1", distrito, município e comarca de Lorena, que consta pertencer a Benedito R. Zanini e outros, a saber: "inicia-se no marco 1-3-62, de concreto, construído pelo Serviço do Vale do Paraíba, que coincide com a estaca n. 54 do levantamento geral do Poder e que está localizado no cruzamento da cerca de divisa da E.F.C.B. com a cerca de divisa da propriedade que consta pertencer ao Sr. Manoel Buzato e segue em linha reta com o rumo 21°37'43"NO numa distância total de 1.958,18 ms. até a estaca n. 13, confrontando pela esquerda com as ditas terras do Brejão e pela direita com as propriedades que constam pertencer aos seguintes proprietários: Srs. Manoel Buzato até a estaca n. 4 com 621,20 ms.; Benjamim Buzato até a estaca n. 6 com 372,40 ms.; José Buzato até a estaca n. 7 com 200,00 ms.; Antonio Mendes até a estaca n. 9 com 264,70 ms. e Juvino Ligato até a estaca n. 13 com 499,88 ms.; daí, segue em linha reta com o rumo 31°14'35"NE numa distância de 532,69 ms., confrontando ainda pela esquerda com as ditas terras do Brejão e pela direita com a propriedade que consta pertencer a Juvino Ligato até atingir a estaca n. 15 onde alcança o dique do D.N.O.S.; seguindo ao longo do mesmo até a estaca n. 28 numa distância de 1.893,36 ms., confrontamos pela esquerda com as ditas terras do Brejão e pela direita com as propriedades que constam pertencer a Cerâmica Progresso de Canas; da estaca n. 28 toma o rumo 45°10'53"SO e segue em linha reta, confrontando pela esquerda com as ditas terras do Brejão e pela direita com a propriedade que consta pertencer a Joaquim Luiz dos Santos, numa distância de 488,60 ms., até atingir a estaca n. 32 onde atinge a vala do D.N.O.S.; daí segue acompanhando a margem direita da vala do D.N.O.S., sempre ao longo da divisa, pela esquerda com as ditas terras do Brejão e pela direita com a propriedade que consta pertencer a Joaquim Luiz dos Santos, numa distância de 982,50 ms., até a estaca n. 38; da estaca n. 38 com o rumo 72°25'05"SO, cruzando a vala que vai para a Casa de Bombas do Buraco Fundo até a estaca n. 39 — Marco RN 3 — 22-8-57, de concreto, do Serviço do Vale do Paraíba em 55,40 ms. Partindo da estaca n. 39 — Marco RN — 22-8-57, de concreto, do Serviço do Vale do Paraíba, toma o rumo 48°13'23"SO, seguindo pela margem esquerda da vala, ainda confrontando pela esquerda com as ditas terras do Brejão e pela direita com a propriedade que consta pertencer a Joaquim Luiz dos Santos vai até a estaca n. 44 numa distância de 659,00 ms.; daí toma o rumo 89°12'59"SO em 81,00 ms. vai à estaca n. 45 e com o rumo 18°40'29"SO em 57,40 ms. alcança a estaca n. 46; da estaca n. 46 ainda com o rumo 18°40'29"SO, confrontando pela esquerda com as ditas terras do Brejão e pela direita com a propriedade que consta pertencer a Ademar Januzzelli, segue em linha reta numa extensão de 408,20 ms. até a estaca n. 48. Partindo da estaca n. 48 onde se inicia a divisa das terras do Brejão p/ esquerda e c/ a propriedade que consta pertencer a Enéas Leite Neto p/ direita, c/ o rumo 9°55'31"SE segue em linha reta em 210,80 ms. até uma vala e coincidindo c/ esta a est. 50; segue a vala, até a estaca n. 51 numa distância de 523,40 ms., ainda na divisa da propriedade que consta pertencer a Enéas Leite Neto; da estaca n. 51 toma o rumo 15°51'05"SO com a distância de 41,50 ms. atinge a estaca n. 55; da estaca n. 55 até a estaca n. 60, segue acompanhando a cerca dividindo pela esquerda com as terras do Brejão e pela direita com a propriedade que consta pertencer a Geraldo Luiz dos Santos com 741,20 ms.; da estaca n. 60 até a estaca n. 65, ao longo da cerca, confrontamos pela direita com a propriedade que consta pertencer a Antonio e Carlos Januzzelli numa distância de 604,60 ms.; da estaca n. 65, com o rumo 9°41'01"SE, até a estaca n. 67 em 247,00 ms., divide com a propriedade que consta pertencer a João Luiz dos Santos. Partindo da estaca n. 67 com o rumo 66°52'59"NE, segue a cerca numa distância de 285,00 ms. até a estaca n. 69; daí toma o rumo 3°01'01"SE, segue ainda acompanhando a cerca numa distância de 253,40 ms. até a estaca n. 71, dividindo